EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, SALTINHO, Santa Catarina, torna público que realiza licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 5199/2026 e pelas condições estabelecidas no edital e nos anexos.

Modalidade	**Pregão Presencial/Registro de preços**
Critério de Julgamento	**Menor preço por LOTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência
Modo de Disputa	**Aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes
Data e Horário para Entrega dos Envelopes (proposta de preços/documentos de habilitação)	**Até as 08h00 do dia 21 de agosto de 2026**
Data e Horário da Sessão Pública	**Dia 21 de agosto de 2026, às 08h10min**
Local da Sessão Pública	Sala de Licitações, situada na Rua Alvaro Costa, nº 545, Centro, Município de Saltinho/SC
Condução do Certame	Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio
Registro da Sessão	A sessão pública será gravada em áudio e vídeo, com posterior juntada aos autos do processo licitatório, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da contratação de serviços pelo Município, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82859700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2026, instaurado pelo processo nº 62/2026, do tipo menor preço unitário por LOTE, tendo por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, BEM COMO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CAMBAGEM, CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA A MANUTENÇÃO ADEQUADA E EFICIENTE DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1 RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
	LOTE 01				
01	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA PARA MICRO ÔNIBUS, INCLUSO MATERIAL.	60	SV	145,80	8.748,00
02	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA PARA ÔNIBUS, INCLUSO MATERIAL.	110	SV	189,12	20.803,20
03	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA PARA VANS, INCLUSO MATERIAL.	160	SV	112,32	17.971,20

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82859700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

	LOTE 02				
01	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA PARA VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS, INCLUSO MATERIAL.	500	SV	59,52	29.760,00
02	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MOTOCICLETA, INCLUSO MATERIAL.	50	SV	33,32	1.666,00
	LOTE 03				
01	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA PARA CAMINHÃO, INCLUSO MATERIAL.	125	SV	230,57	28.821,25
	LOTE 04				
01	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA PARA MAQUINAS PESADAS, INCLUSO MATERIAL.	100	SV	265,84	26.584,00
	LOTE 05				
01	SERVIÇO CAMBAGEM PNEU DE VEICULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS.	500		29,14	14.570,00
02	SERVIÇO CONSERTO PNEU OU CÂMARA DE VEICULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS, INCLUSO MATERIAL.	200		35,44	7.088,00
	LOTE 06				
01	SERVIÇO CAMBAGEM PNEU DE MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS.	150		54,13	8.119,50
02	SERVIÇO CONSERTO PNEU OU CÂMARA DE MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, INCLUSO MATERIAL.	150		66,35	9.952,50
	LOTE 07				
01	SERVIÇO CAMBAGEM PNEU DE CAMINHÃO.	300		68,24	20.472,00
02	SERVIÇO CONSERTO PNEU OU CÂMARA DE CAMINHÃO, INCLUSO MATERIAL.	200		75,65	15.130,00
	LOTE 08				
01	SERVIÇO CAMBAGEM PNEU DE MAQUINAS PESADAS.	250	SV	129,31	32.327,50
02	SERVIÇO CONSERTO PNEU OU CÂMARA DE MAQUINAS PESADAS, INCLUSO MATERIAL.	300	SV	157,66	47.298,00

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

03	SERVIÇO CONSERTO PNEU OU CÂMARA E CAMBAGEM DE IMPLENTOS, INCLUSO MATERIAL.	100	SV	62,31	6.231,00
VALOR TOTAL				**R$ 295.542,15**	

As empresas deverão ter sede no perímetro urbano do município, ou em perímetro urbano em expansão.

1.2. Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

a) Especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);

b) A quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);

c) Não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item.

d) Não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);

e) O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por Lote;

f) As condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes.

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às12h00min, no Protocolo da Prefeitura sito a rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, Saltinho/SC – CEP 89.981-000; ou por e-mail compras@saltinho.sc.gov.br

1.2. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

2 . A impugnação deverá, obrigatoriamente, se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: compras@saltinho.sc.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14,133/2021.

3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoa jurídica) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste Edital (e de suas partes integrantes) e da Lei notadamente ao tocante às regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas sendo que o Município, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

4. A participação na Licitação, implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, participar da etapa de lances e assinar Atas os licitantes devidamente credenciados, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio.

7. No momento da sessão pública os licitantes deverão promover individualmente as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, bem como arguições recursais, sendo vedada a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, reclamação ou interpelação recursal, visando evitar eventual tumultuo e a conduta antiética ou atentatória ao bom andamento da audiência pública.

8. Somente poderão manusear documentos, analisá-los, ofertar lances, pronunciar-se na sessão, arguir impugnações de propostas e documentação de habilitação, pronunciar interesse recursal, e promover os demais atos de persecução no certame, os representantes com poderes para o feito, declarados em instrumento de mandato, ou documento equivalente, ou regulamento societário na condição de representação direta do administrador, sendo que para efetivação de celebração de instrumento de Contrato o representante deverá possuir poderes especiais expressos.

9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, e poderá implicar na retenção e guarda dos documentos apresentados pelo Pregoeiro, visando a instrução processual para a apuração de responsabilidade e penalização, nos termos do Edital e da legislação e regulamentos correlatos.

10. É vedada a participação de empresas:

10.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

10.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança de perda e danos.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82859700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

10.6. Não poderá participar direta e indiretamente da Licitação, servidor do Município de Saltinho, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo. As empresas submetidas a processos e recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

10.7. Estrangeiras que não funcionem no País.

10.8. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgão da Administração pública.

10.9. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

10.10. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

10.11. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

10.12. Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

10.13. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

10.14. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam atividade econômica compatível com o objeto licitado, comprovada por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) principal ou secundária pertinente e compatível com o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços objeto desta contratação.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes.

V - DO CREDENCIAMENTO

1 . Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração; ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o Anexo II, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) o representante legal e ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha sua foto.

d) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021, ou carta de enquadramento de ME ou EPP, conforme modelo Anexo III.

d-1) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82859700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

9. O Município informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

10. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

11. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82859700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Município de Saltinho Objeto: Serviços de Lavagem Envelope nº 01 - Proposta Processo nº 62/2026 Pregão Presencial nº 21/2026	Município de Saltinho Objeto: Serviços de Lavagem Envelope nº 02 - Habilitação Processo nº 62/2026 Pregão Presencial nº 21/2026

Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item II - Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital:

"A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada".

3 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representa-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82855700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEGUINTES):

1 - O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, é de R$ **295.542,15** (Duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais com quinze centavos).

2 - O prazo do presente contrato administrativo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO VI – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega dos produtos incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - proposta deverá conter:

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

2.1 - Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2 -Indicação/especificação do produto e marca.

2.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

2.5 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da comprovação da execução da entrega dos produtos, pelo fiscal do contrato.

2.7 – O Município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

VIX- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Obs. Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA– ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021

1 - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 - A regularidade perante as Fazendas: Federal (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005); Estadual (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.;

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

1- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.1 - No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de declaração que a empresa licitante possui instalações compatíveis,

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

em acordo com as normas ambientais vigentes, além de fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações definidas pelo município.

b) Comprovar estarem sediadas no perímetro urbano do município de Saltinho, ou em perímetro urbano em expansão. *(Exemplo declaração assinada com imagem google maps).*

DECLARAÇÃO

1 – Declaração Unificada, conforme modelo anexo V

2 - **DISPOSIÇÕES GERAIS DA** HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

2.5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

5 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

6 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Licitações.

7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 1,00(um real) este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei
14.133/21):

a) Vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

11.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 11.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

15.1 – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

16 - O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=80959700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

16.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

17 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

18 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI - DOS RECURSO

1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: esclarecimentos@saltinho.sc.gov.br

5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

3 - As entregas deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição no Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

3 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

5 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6 - Por se tratar de contratação de serviços continuados, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente contratação serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

XV - DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO.

1 - Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pelo Município, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.1- Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

1.2- A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

1.3- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis. Observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

2- Havendo a prorrogação da contrato e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária tampouco fato previsível.

4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo do Município.

XVI - CONTRATO

1- Após a adjudicação e a homologação, será elaborado o contrato, cuja minuta constitui o anexo deste Edital.

2- O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Município em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, salvo em caso de assinatura digital que poderá ser restituída por e-mail, no mesmo prazo.

2.1 -Constitui parte integrante do contrato, independente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta, para todos os efeitos legais.

3 -A via do instrumento destinada a contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no consórcio a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

XVII - DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (se for o caso)

1 - O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

2 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

2.1 – Pelo Município, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo consórcio, nos termos legais.

2.3 -Por relevante interesse do consórcio, devidamente justificado.

3 – O contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIII - DAS PENALIDADES

1- O licitante contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;

1.2 -- dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.11.1.1 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2.1 - A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

2.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

2.4 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

2.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

2.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82859700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

XIX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1- Fica assegurado ao Município de Saltinho o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1- A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82859700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico: www.saltinho.sc.gov.br.

2- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

4- Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5- O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=80895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

12- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município.

13- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14- A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15- A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18- A minuta da Ata/contrato que deverá ser celebrado entre o Município e a empresa vencedora habilitada neste Pregão Presencial, conforme modelo constante no Anexo VII;

19- As empresas fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis. As empresas fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo consórcio.

20- Os eventos previstos neste Pregão Presencial estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Prefeito Municipal, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82859700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

27 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

28 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO – I Termo de Referência
ANEXO II – Credenciamento
ANEXO III – Declaração de ME-EPP
ANEXO IV- Declaração de Pelo Atendimento aos requisitos de habilitação e, inexistência de Fatos impeditivos à habilitação
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI– Formulário Proposta
ANEXO VII – Minuta Ata de registro de preços.

XXII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê/SC, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Saltinho- SC, 06 de Agosto de 2026.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900

Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:43:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

Àо
Município de Saltinho.....endereço.....

Prezado Senhores.

A empresa_____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, credencia o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 21/2026, perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tendo por objeto A **O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, BEM COMO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CAMBAGEM, CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA A MANUTENÇÃO ADEQUADA E EFICIENTE DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2026.

(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Nome:_____Cargo: _____
(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)
RG nº _____ CPF(MF) nº _____

Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I – proposta

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82859700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 62/2026

Ao
Município.....endereço.....

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal, senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, DECLARA que se caracteriza como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos e para os fins da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no procedimento relativo ao Pregão Presencial nº 21/2026, tendo por objeto **O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, BEM COMO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CAMBAGEM, CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA A MANUTENÇÃO ADEQUADA E EFICIENTE DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2026.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

 Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I - proposta

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82859700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 62/2026

Ao
Município.....endereço.....

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ(MF) sob n. _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em referência (pregão presencial nº 21/2026), tendo por objeto O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, BEM COMO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CAMBAGEM, CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA A MANUTENÇÃO ADEQUADA E EFICIENTE DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

_____, ____/_____/2026. Local e data.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I – proposta

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82859700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO U N I F I C A D A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 62/2026

Ao
Município.....endereço.....

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ(MF) sob n. _____, sediada em _____, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Saltinho -SC, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021); e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____/_____/2026. Local e data.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)
Obs: Apresentar dentro dos envelopes II – documentação

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82859700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ANEXO VI

MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 62/2026

Ao
Município.....endereço.....

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, BEM COMO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CAMBAGEM, CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA A MANUTENÇÃO ADEQUADA E EFICIENTE DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

Prezados Senhores,

I- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as cláusulas e condições do Pregão Presencial n.º 21/2026.

II - Propomos ao Município de Saltinho/SC, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. conforme segue:

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

I - Nos valores acima estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, transporte e lucro.

II– Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

III Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.

Campo Erê _____ de 2026.

Nome do Responsável -(Carimbo com CNPJ(MF) e assinatura do responsável

Obs: apresentar dentro do envelope 01 – PROPOSTA

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 62/2026

Aos XXXX..... dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Saltinho, no Estado do Santa Catarina, na Sala de Licitações, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a Município....., pessoa jurídica de direito público, estabelecida à, inscrita no C.N.P.J. sob nº, neste ato representada por seu Prefeito , Sr. Edimar Noronha de Freitas, portador do RG nº xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF-MF nº xxxxxxxxx e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na..... (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu, Sr portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº , residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 62/2026, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve CONTRATAR a empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente CONTRATO tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, BEM COMO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CAMBAGEM, CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA A MANUTENÇÃO ADEQUADA E EFICIENTE DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes conforme o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 62/2026.

1.2 Da descrição dos serviços:

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=80895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega e instalação, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontrem os mesmos em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

A Empresa Contratada, como condição para assinatura do contrato, deve apresentar licença ambiental que é fornecida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama);

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os produtos sejam entregues e instalados em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a CONTRATADA deverá substituí-los ou complementá-los em 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega e instalação, salvo em caso de alterações solicitadas pela CONTRATANTE, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega e instalação poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAGO QUARTO: As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto instalação nos locais a serem designados e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica reservado a CONTRATANTE em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e fica, desde já, ciente a CONTRATADA de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

PARÁGRAFO SEXTO: se algum produto apresentar irregularidade, a CONTRATANTE poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82859700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura deste instrumento, cujas características contrariem as definidas na respectiva licitação, produtos estes alterados e / ou adulterados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A entrega dos serviços deverá ser realizada na sede da Prefeitura na cidade de Saltinho – SC.

PARÁGRAFO OITAVO: O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

I - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes deste instrumento;

II - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Recebido o objeto, nos termos dos incisos I e II do Parágrafo Oitavo, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo Departamento Financeiro, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.
Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Deverão ser atendidas pela CONTRATADA além das determinações da fiscalização da CONTRATANTE, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O fornecimento e instalação dos produtos deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste contrato administrativo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: No tocante aos produtos objeto deste contrato administrativo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Como contraprestação pela aquisição do objeto do presente contrato administrativo, o qual se encontra descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R$ _____ (_____), sendo que o pagamento será efetuado em 30 dias contados a partir da data da entrega e instalação efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, liberada para pagamento somente após o aceite do Setor Competente deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, obedecendo-se o preço unitário também consubstanciado na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA na licitação que originou este contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto deste contrato, bem como, a não observância do local de entrega, pela CONTRATADA, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato administrativo ou das disposições do Edital, seus anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:
I - Advertência;
II - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATADA, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso na entrega e instalação dos produtos, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à licitante, multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos que não forem entregues, independentemente das sanções legais que possam

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ser aplicadas, de acordo com a Lei Federal n2. 14133/2021 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n g . 14133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista na Lei Federal n º . 14133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido também, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento contratual, estando a vigência vinculada à entrega total dos serviços, ao vencimento de suas faturas e a garantia dos produtos, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste instrumento e no respectivo Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.

CLÁUSULA NONA - DA REGÊNCIA
O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal n g . 14.133/2021, bem como, pelas demais legislações de direito administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Contrato Administrativo, o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL NP. 21/2026, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA na referida licitação.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Ere - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em ____ (_____) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Saltinho,

Contratado

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1